LEI Nº 822

"CONCEDE ABONO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono Salarial ao Funcionalismo Municipal, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), que será parte integrante da remuneração do mês de março de 1993.

Parágrafo Único - O abono acima referido será concedido a Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 29 de março de 1993.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

MERI TEREZA BERNO
Diretora do Departamento de Finanças